



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 48/IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0027479/2024-23

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MAURICIO ORLANDO COUTINHO DE LIMA FILHO	CPF/CNPJ: 51.957.549/0001-00
Endereço: FAZENDA BONANZA, S/N NA MARGEM DIREITA DA MG-226 SENTIDO CAPINÓPOLIS-MG A IPIAÇU-MG.	Bairro: ZONA RURAL
Município: CAPINÓPOLIS UF:MG	CEP: 38360-000
Telefone: (34) 3269-1340 E-mail: ambientaisa@yahoo.com.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para item 3 ( X ) Não, ir para item 2	

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: PAULO DARCI NOGUEIRA	CPF/CNPJ: 122.653.656-53
Endereço: RUA 34, Nº 635	Bairro: PROGRSSO
Município: ITUIUTABA UF:MG	CEP: 38.302-006
Telefone: (34) 3269-1340 E-mail: ambientaisa@yahoo.com.br	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SANTA TEREZA E FAZENDA BAIXADÃO E CANÔA	Área Total (ha): 123,7922
Registro nº 6.112, 15.501 E 15.502	Município/UF: Ituiutaba/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3134202-5A51.32BF.ED57.42A1.A4FE.C2E2.5F3B.5E72	

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	422	UNIDADES

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	422	UNIDADES	639422	7913064

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	PLANTIO DE CULTURAS ANUAIS	75,60

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
ECÓTONE MATA ATLÂNTICA E CERRADO	OUTROS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	75,60

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade			
MATERIAL LENHOSO	LENHA	293,23	M <sup>3</sup>			
MADEIRA	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume	12,91	M <sup>3</sup>
	Tora	Dipteryx alata	Baru	10,84		
	Tora	Myracrodruon urundeuva	Aroeira	0,34		
	Tora	Pterodon emarginatus	Sucupira-branca	0,78		
	Tora	Hymenaea courbaril	Jatobá	0,95		

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:12/09/2024

Data da vistoria:12/09/2024

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 13/09/2024

## 2.OBJETIVO

TRATA-SE DO CORTE DE 422 ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREAS COMUNS. O OBJETIVO DESSA INTERVENÇÃO É A MELHORIA DA MECANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DA ÁREA. Á ÁREA DE INTERVENÇÃO É DE 75,60HA.

## 3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

FAZENDA SANTA TEREZA E FAZENDA BAIXADÃO E CANÔA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, COM ÁREA TOTAL DE 123,7922HA, EQUIVALENTE A 4,12 MÓDULOS FISCAIS.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro:MG-3134202-5A51.32BF.ED57.42A1.A4FE.C2E2.5F3B.5E72

- Área total: 131,0456ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 27,7958ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente:5,4657ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 86,6132ha [área de APP indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

( X ) A área está preservada: 22,21ha

( ) A área está em recuperação: 0,0ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( X ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV-01- 15.501 E AV-01- 15.502 DO CRI DE ITUIUTABA

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 11

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado estão corretas "

## 4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A PROPRIEDADE POSSUI 123,7922HA, OS QUAIS ESTÃO SENDO REQUERIDOS O CORTE DE 422 ÁRVORES ISOLADAS EM 75,60HA EM ÁREA DE PASTAGEM E AGRICULTURA.

TRATA-SE DE ÁRVORES NATIVAS DO CERRADO BRASILEIRO.

O rendimento lenhoso decorrente dessa supressão é de 293,23m<sup>3</sup> de lenha e 12,91m<sup>3</sup> de madeira, os quais serão comercializados, utilizados no imóvel e incorporados ao solo.

Taxa de Expediente: 1.055,94reais DAE 1401342056108 que foi paga em 16/08/2024

Taxa florestal referente a lenha é 2.167,43reais DAE 2901342056211 que foi paga em 16/08/2024

Taxa florestal referente a madeira é 637,30 reais DAE2901342056394 que foi paga em 16/08/2024

### 5.1 Das eventuais restrições ambientais:

[Neste tópico, o gestor do processo deverá discorrer sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) entre outras características que entender pertinentes, por

*exemplo:]*

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa à média

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não existe

- Unidade de conservação: não encontra-se em unidade de conservação

- Áreas indígenas ou quilombolas: não existe

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

## **5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

*[Neste item, o gestor do processo deverá caracterizar o porte do empreendimento, ratificando ou não o enquadramento informado no requerimento, conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, ressaltando as considerações necessárias para empreendimentos já instalados.]*

- Atividades desenvolvidas: Pecuária

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento:

## **5.3 Vistoria realizada:**

*Vistoria realizada em 12/09/2024. Trata-se do corte de arvores isoladas em áreas comuns. Essa propriedade é desenvolvido a atividade de agricultura e pecuária.*

### **5.3.1 Características físicas:**

- Topografia: plana

- Solo: latossolo vermelho distrófico

- Hidrografia: A propriedade e banhada pelo Córrego da Canoa e Córrego do Baixadão. A *bacia hidrográfica federal* é o Rio Paranaíba e a *micro bacia* é o Rio Tijuco.

### **5.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: Imóvel localizado dentro do bioma Mata Atlântica (2006). A área de intervenção ambiental encontra-se em pastagem e agricultura. Não haverá conversão do uso do solo. De acordo com as informações apresentadas no processo, foram encontradas 422 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 75,60ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento da cultura de cana-de-açúcar. Dentre as 45 árvores identificadas, existe 02 ipê amarelo (*Tabebuia sp*), espécie protegida pela Lei 9.743/1988 a qual deverá ser compensada com plantio de mudas nativas na proporção de 1 para 5 para ipê amarelo.

- Fauna: de acordo com as informações apresentadas no processo, as espécies de animais de ocorrência comum na região são: Tatu (*Tolyptentis tricinctus*), Tamanduá (*Myrmecophaga tridactyla*), Quati (*Nasua nasua*), Seriema (*Cariama cristata*), Codornas (*Alectoris chuckar*), Tucano (*Ramphastidae*), Teiú (*Tupinambis teguixim*), além de outras espécies de mamíferos, répteis e anfíbios.

## **6. ANÁLISE TÉCNICA**

O empreendedor solicita a autorização para o corte de 422 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 75,60ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento da cultura de cana-de-açúcar. As árvores estão localizadas em área comum (agricultura e pastagem). A área de intervenção ambiental está inserida no bioma Mata Atlântica (2006). O material lenhoso estimado é de 293,23m<sup>3</sup> de lenha e 12,91m<sup>3</sup> de madeira que terão como finalidade de comercialização *in natura*, uso interno na propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*. Dentre as 422 árvores identificadas, há 02 ipê amarelo (*Tabebuia sp*), espécie protegida pela Lei 9.743/1988.

A Lei 9.743 de 1988 dispõe sobre os casos passíveis de autorização conforme abaixo:

Art. 2º A supressão do ipê amarelo só será admitida nos seguintes casos:

1. quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;
2. em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;
3. em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

A supressão dos ipê amarelo exige a compensação entre 1 e 5 mudas para cada indivíduo suprimido conforme preceitua o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 9.743 de 1988. Sendo assim, o PTRF propõe o plantio de 10 mudas, parâmetro máximo possível.

### 6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos:

1. Diminuição da biodiversidade da flora;
2. Diminuição da presença da avifauna por ausência de abrigo e alimento;
3. Perda de solo por processo erosivo.

Medidas mitigadoras:

1. Fazer os trabalhos de conservação de solo
2. Fazer aceiro no entorno da reserva e APP para evitar queimada
3. Evitar o uso de fogo na propriedade

### 7. Controle processual

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

### 8. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opino pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento do corte de 422 indivíduos arbóreos isolados vivos em uma área de 75,60 ha, localizada na FAZENDA SANTA TEREZA E FAZENDA BAIXADÃO E CANÔA, matrícula 6.112, 15.501 e 15.502 do CRI de Ituiutaba sendo o material lenhoso estimado em 293,23m<sup>3</sup> de lenha e 12,91m<sup>3</sup> de madeira que terão como finalidade a comercialização *in natura*, uso interno na propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

### 9. Medidas compensatórias

DEVERÁ CONSERVAR AS PRATICAS CONSERVACIONISTAS DO SOLO.

"Executar o PTRF anexado ao processo com plantio de 10 mudas de ipê amarelo, como medida compensatória nos termos da Lei 9.743 de 1988. PTRF será executado na Fazenda dos Baús/Gleba 02, matrículas 20.121 do CRI de Ituiutaba, em uma área de 0,10ha, nas coordenadas UTM de referência 651613(X) , 798269(Y); 651588(X) , 7918273(Y) (22K, Sirgas 2000) "

### 9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO EXISTE

### 10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, O VALOR DA TAXA É DE 9.697,96 REAIS DAE: 1500577417728

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**11.CONDICIONANTES****Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	"Executar o PTRF anexado ao processo com plantio de 10 mudas de ipê amarelo, como medida compensatória nos termos da Lei 9.743 de 1988. PTRF será executado na Fazenda dos Baús/Gleba 02, matrículas 20.121 do CRI de Ituiutaba, em uma área de 0,10ha, nas coordenadas UTM de referência 651613(X) , 798269(Y); 651588(X) , 7918273(Y) (22K, Sirgas 2000) "	Plantio deve ocorrer no primeiro período chuvoso após a emissão do ato autorizativo
2	Apresentar relatórios anuais com anexos fotográficos do desenvolvimento do PTRF pelo período de 5 anos nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, § 3º.	5 ANOS
3		
4		
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: JOSÉ MARIA DE CASTRO JÚNIOR  
MASP: 1020806-4

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

Nome:  
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **José Maria Castro Júnior, Servidor (a) Público (a)**, em 16/09/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **97340077** e o código CRC **96C7A1B2**.